

-----CONTRATO N.º 10/2015-----

----- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DE SEGURANÇA,
HIGIENE NO TRABALHO.-----

----- Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e
dezassexes, celebram o presente contrato de prestação de serviço no
âmbito de segurança, higiene no trabalho, pelo preço contratual de €
880,00 (oitocentos e oitenta euros), acrescerá o IVA à taxa legal em
vigor, nos termos das respetivas disposições do Código dos Contratos
Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e
oito, de vinte e nove de janeiro e suas anteriores alterações-----.

----- 1. O Município de Carregal do Sal, representado pelo seu
Presidente, senhor Rogério Mota Abrantes, casado, empresário,
residente em Arruamento Urbano a Sul da Vila, n.º 45, Freguesia de
Currelos, Papízios e Sobral, Concelho de Carregal do Sal, portador do
cartão de contribuinte fiscal número 118 815636, outorgando neste ato
na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, com
poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a) e b) do número um, do
artigo trigésimo quinto, do anexo I, da Lei número setenta e cinco
barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

----- O Município que representa possui o Cartão de Pessoa
Colectiva número 506 684 920.-----

----- 2. Pedro Miguel Carrilho Soares, portador do cartão cidadão
n.º 09655753 2ZY3, na qualidade de representante legal de Interprev -



Segurança Higiene e Saúde no trabalho, Lda., com o número de identificação fiscal 507 072 065 e sede na Alameda Pêro da Covilhã, Lote 3, R\c, 6200-507 Covilhã.-----

----- Cláusula Primeira-----

----- Objecto-----

----- 1 - O presente contrato tem por objecto, a prestação pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, prestação de serviço de segurança, higiene no trabalho, que será realizada nos termos das cláusulas da proposta apresentada pela adjudicatária e do caderno de encargos, que se dão aqui por integralmente reproduzidas, sob pena de aplicações de sanções pecuniárias previstas na legislação aplicável.--

----- 2 - A prestação de serviço no âmbito de segurança, higiene no trabalho, terá início 01-05-2016 terminando em 30-04-2017, sem possibilidade de renovação.-----

----- Cláusula Segunda-----

----- Local de Entrega-----

----- A prestação de serviço no âmbito de segurança, higiene no trabalho, deve respeitar o artigo 1º, ponto 4, do caderno de encargos.-----

----- Cláusula Terceira-----

----- Prazo de Entrega-----

----- A prestação de serviço, de acordo com as cláusulas anteriores, deverá ser cumprida integralmente no prazo fixado nas peças do procedimento ou na proposta do concorrente adjudicatário, mediante competente requisição do primeiro outorgante.-----



----- Cláusula Quarta -----

----- Preço e Condições de Pagamento -----

----- 1 - O encargo total do presente contrato é de oitocentos e oitenta euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 2 - O pagamento do encargo previsto no número um, será efectuado à medida dos fornecimentos e nos seguintes termos - sessenta dias da data da fatura. -----

----- 3 - Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante as correspondentes faturas, tendo este a obrigação de as liquidar. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Caução para Garantir o Cumprimento das Obrigações -----

----- Não é aplicável por força do disposto no número dois do artigo octogésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Outros Encargos -----

----- Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e outras, quando devidas, são da responsabilidade do segundo outorgante. -----

----- Cláusula Sétima -----

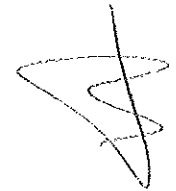
----- Foro Competente -----

----- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Prevalência -----

Pass



----- 1- Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o convite que inclui o programa do procedimento e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante, datada de quinze de março de dois mil e dezasseis.- -----

----- 2- As normas constantes no Código dos Contratos Públicos, relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. -----

----- **Cláusula Nona** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- 1 - Os pagamentos do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

----- 2- O procedimento, relativo ao presente contrato, para prestação de serviço no âmbito de segurança, higiene no trabalho, foi autorizado pelo Presidente da Câmara, em ao abrigo da competência próprio, conforme referido no artigo 3 do Anexo I dos Termos de Condições.- -----

----- 3 - O fornecimento, objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho, datado de sete de março de dois mil e dezasseis.- -----

----- 4 - O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento do Município de Carregal do Sal, sob a rubrica orçamental 0102/020220. -----

----- 5 - O primeiro outorgante reserva-se no direito de adquirir a prestação do serviço, até final do contrato. -----

----- 6 - Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

----- Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, por contribuições para a Segurança Social, e apresentado declaração e documentos (registo criminal) relativos às situações previstas, nomeadamente, na alínea i) do artigo quinquagésimo quinto do Código dos Contratos Públicos, referente aos titulares dos órgãos sociais da empresa que se encontrem em efectividade de funções, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes, pelo representante do primeiro outorgante e pelo representante do segundo outorgante. -----

----- Os outorgantes rubricaram, ainda, os documentos referidos no presente contrato e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

----- Pelo Primeiro Outorgante, -----

Rui L. C. M.

----- Pelo Segundo Outorgante, -----

Interprev^o
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Lda.
A Gerência

